



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº 618, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre inclusão de dispositivo na Resolução Legislativa nº 585, de 28 de dezembro de 2011.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 19 de junho de 2000, c/c o art. 73, XXVIII, da Resolução Legislativa nº 543, de 20 de dezembro de 2009, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica incluído ao art. 26 da Resolução Legislativa nº 585, de 2011, o seguinte parágrafo único:

“Art. 26.

Parágrafo único. As vedações previstas no *caput* deste artigo se aplicam ao vereador que seja candidato a outro cargo ou quando se tratar de eleição municipal, mesmo que, neste último caso, ele não seja candidato.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de julho de 2014,
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.


VEREADOR GLEWTON DE SÁ
Presidente


VEREADOR MARLON GOUVEIA
Secretário

